



LEI Nº 1.336 DE 17 DE JULHO DE 2020.

Nº de ordem	1.336
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Em	17 / 07 / 2020
Responsável	

“Altera a redação do artigo 4º da Lei nº 1.332 de 04 de junho de 2020 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Lei 1.332 de 04 de junho de 2020, passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 1º dia de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2020.

ADEMIR GUERREIRO BARBOSA
Prefeito Municipal